



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 25/06/2013

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:50 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA BÁSICOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU, EM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ITU NOVO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, por intermédio de seu Presidente, Vereador **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, no exercício da competência lhe conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a nova sede da Câmara de Vereadores de Itu, em terreno localizado no loteamento Itu Novo Centro, neste município de Itu, Estado de São Paulo, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital, sendo regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 25/06/2013, às 10h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 02/2013, publicado em 24/01/2013.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

e-mail: licita@camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA BÁSICOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU, EM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ITU NOVO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital.

1.2 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Programa de Necessidades
- b) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP
- d) ANEXO V – Certificado de Vistoria Técnica
- e) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- f) ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial
- g) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- h) ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação
- i) ANEXO X – Croqui

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.3.1 que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

2.3.4 que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3.5 impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.7 que estejam enquadrados nas condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.8 reunidos em consórcio ou cooperativa, qualquer seja sua forma de constituição;

2.3.9 que não realizarem a vistoria técnica.

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e ressarcimento de custo de reprografia/reprodução, por face de página impressa ou fotocopiada.

III – DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

3.1 A vistoria técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a abertura do certame, devendo ser previamente agendada junto ao Setor de Licitação e Contratos, pessoalmente, na Sede da Câmara de Vereadores, na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, ou através do telefone (11) 4403-9300.

3.2 A Câmara de Vereadores disponibilizará funcionário responsável para acompanhar a vistoria, a ser feita, obrigatoriamente, pelas empresas interessadas, nos locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste edital, conforme transcrito no preâmbulo.

3.3 O representante da Licitante que participará da vistoria técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua CREDENCIAL, nome, RG e CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

3.4 Será expedido certificado de vistoria pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Anexo V, que deverá obrigatoriamente, ser incluído no ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO.

3.5 A vistoria será feita à custa da empresa interessada em participar do procedimento licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a empresa tenha realizado para poder participar do certame.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III.

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto**.

4.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

4.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital e apresentada FORA dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

V – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
À SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013
CONVITE Nº 06/2013
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 25/06/2013
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
À SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013
CONVITE Nº 06/2013
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 25/06/2013
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “A” – “HABILITAÇÃO”, se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (MOBILIÁRIO), expedida pela Prefeitura da sede da Proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos ‘CND’ de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa ‘CPD-EN’), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (ex.: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU);



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.2 Pertencendo a licitante à outra região, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedora do certame, providenciará no certificado de registro emitido pela entidade profissional da região de origem, o registro e/ou averbação da regional do Estado de São Paulo.

6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo VI;

b) certificado de vistoria expedido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

Obs.: O documento indicado na alínea "a" deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.3 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

6.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VII, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Procedimento Licitatório nº 125/2013, Convite nº 06/2013;

c) descrição de forma clara do objeto componente do presente procedimento licitatório, em conformidade com os Anexos I e II deste edital;

d) preço do objeto especificado no Anexo I do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso (prevalecendo este último em caso de discordância), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

7.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências do termo de referência.

7.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes “A” e “B”, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

8.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo VI, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

8.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de **microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006).

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

8.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

8.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, concomitante com a especificação técnica do objeto.

8.13 **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.**

8.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

8.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.18 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

10.7 Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

XI – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

XII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 As disposições quanto ao pagamento e ao reajuste de preços estão contidas no Contrato (Anexo VIII).



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 15.2 deste Edital.

13.4 Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

13.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

13.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

15.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, do capítulo XIII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação**.

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 4.4.90.51, ficha orçamentária nº 08.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

18.3 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Procedimento Licitatório.

18.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

18.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Licitações e Contratos).



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

18.10 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

18.11 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

18.12 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a “Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu”.

18.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itu, 17 de Junho de 2013.

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a Nova Sede da Câmara de Vereadores de Itu, em terreno localizado no loteamento Itu Novo Centro, neste município de Itu, Estado de São Paulo, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A presente licitação será realizada por projeto básico, devendo o licitante cotar todos os itens que contempla o objeto. A entrega dos projetos e demais serviços que constituem este Termo de Referência sempre serão contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

2.2 O preço do projeto é estimado e referencial, lembrando que a contratação será feita por preço global.

2.3 Parâmetros a serem considerados:

- a) Área a ser construída da obra – estimada: 2.800 m² (croqui em anexo);
- b) Valor previsto máximo para a obra: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar reunião técnica junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, na qual a mesma entregará todos os elementos necessários para início da elaboração dos projetos básicos preliminares, procedendo às discussões técnicas pertinentes. Nesta reunião deverá estar presente, no mínimo, o responsável técnico pelo projeto e o representante legal da CONTRATADA. Também será fornecida à CONTRATADA a Ordem de Serviço, se a CONTRATANTE assim julgar oportuno.

3.2 Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo dos projetos das edificações deverá contemplar, necessariamente, a execução de:

- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s)
- Especificações Técnicas contendo procedimentos e especificações
- Planilhas orçamentárias da obra de acordo com o projeto de arquitetura e demais projetos discriminadas por itens – conforme planilha modelo
- Cronograma físico-financeiro de execução da obra.

3.3 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de especificações e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

3.4 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis a cada caso.

3.5 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste Termo de Referência e demais orientações complementares traçadas pela CONTRATANTE, com os



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e à boa técnica.

3.6 O projeto básico de arquitetura será desenvolvido em conjunto com a Câmara de Vereadores de Itu e deverá ser aprovado pelos usuários e demais órgãos e conselhos competentes, quando for o caso.

3.7 Tendo em vista a finalidade de utilização da obra, os projetos básicos deverão ser elaborados considerando os seguintes requisitos básicos para uma construção sustentável, de acordo com o ASBEA:

- “Qualidade ambiental interna e externa
- Redução do consumo energético
- Redução de resíduos
- Redução do consumo de água
- Aproveitamento de condições naturais locais
- Implantação e análise do entorno
- Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos”

USO EFICIENTE DE ENERGIA

- 1- Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível na utilização do gás natural para todos os fins;
- 2- Automação de transporte vertical com otimização de carga e menor consumo energético possível com a adoção de sistemas eficientes como o ADC, (antecipação de chamadas);
- 3- Iluminação de baixo consumo energético com acionadores por sensor de presença nas áreas comuns de uso contínuo e nas áreas de uso esporádico ou intermitente.
- 4- Planejamento do consumo energético e utilização de equipamentos para gerar energia em períodos de pico;
- 5- Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;
- 6- Melhor condição de conforto térmico evitando a incidência da radiação solar direta através da adoção de soluções arquitetônicas tipo brises-soleil, venezianas, telas termo-screen externas, prateleiras de luz, vidros especiais que dispensam o uso de brises, etc.;
- 7- Implementação e otimização de ventilação natural;
- 8- Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;
- 9- Tratamento das coberturas do edifício analisando a possibilidade de implementação de áreas verdes ou, caso esta solução não seja possível, utilizar pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício;
- 10- Uso de soluções alternativas de produção de energia como a eólica ou a solar, de acordo com as condições locais.

USO EFICIENTE DA ÁGUA

Sistemas que reduzem o consumo de água em edifícios:

- 1- Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos permitidos para água não potável;
- 2- Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;
- 3- Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.
- 4- Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.

USO DE MATERIAIS CERTIFICADOS E RENOVÁVEIS

- 1- Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;
- 2- Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- 3- Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIDADE AMBIENTAL INTERNA E EXTERNA

- 1- Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;
- 2- Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;
- 3- Evitar danos à fauna, flora, eco-sistema local e ao meio ambiente;
- 4- Planejar toda a obra e futura operação do edifício procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;
- 5- Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc.;
- 6- Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;
- 7- Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando a reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;
- 8- Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;
- 9- Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

SOLUÇÕES QUE PERMITAM FLEXIBILIDADE e DURABILIDADE

- 1- Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;
- 2- Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.“

3.8 Sem prejuízo dos itens anteriores, o edifício deverá ainda:

- Considerar a área de influência imediata da edificação, conforme locação
- Considerar acesso ao edifício por portadores de necessidades especiais
- Considerar acesso ao edifício de caminhões de carga (equipamentos, serviços/manutenção, abastecimento, lixo, etc.)
- Considerar o uso de calçadas de acesso de pedestres ao edifício
- Prever saídas de emergência adequadas às normas de segurança vigentes

Considerar as normas de acessibilidade, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e segurança, NBR 9050, NR 24 e decreto estadual nº 46.076/2001 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

4 – ATIVIDADES E SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM DESENVOLVIDOS

4.1 Projeto Básico de Arquitetura

4.1.1 O projeto básico de arquitetura deverá conter, no mínimo:

- a) Implantação do edifício e situação em relação aos demais edifícios e redes de infra-estrutura existentes no local. Escala 1:1000/1:200
- b) Plantas baixas de todos os pavimentos. Escala 1:50
- c) Cortes e fachadas. Escala 1:50

4.2 Projeto de Paisagismo

4.2.1 Estudo preliminar de paisagem – definição do programa e afins, do desenho e das espécies vegetais que comporão a paisagem local. Definir preliminarmente as massas vegetais definindo áreas sombreadas, solarizadas, pisoteáveis, não pisoteáveis, cores da vegetação e sazonalidade desejável, privatização visual de áreas de convívio, proteção de contorno do terreno. Incluir a definição preliminar da distribuição espacial dos diversos ambientes que comporão a paisagem, bem como, os materiais básicos de que serão feitos. A proposta compositiva deverá ser apresentada e aprovada.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3 Projeto de fundação e estrutural

4.3.1 O projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno – serviço sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2 As referencias apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado moldado “in-loco” ou concreto pré-fabricado.

4.3.3 O projeto deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 14931, NBR 12655, NBR 8953, NBR 8681, NBR 9062 da ABNT, ou as que vierem substituí-las devendo ser apresentado da seguinte forma:

- locação das fundações e estacas – escala 1:50
- locação de pilares com indicação dos esforços – escala 1:50
- forma das fundações
- forma dos pavimentos, cobertura, da(s) escada(s) - escala 1:50 e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada)
- Projeto de estrutura metálica, caso houver
- memória de cálculo

4.4 Projeto de instalações Elétricas

4.4.1 Deverá ser elaborado estudo preliminar, observando as normas pertinentes para as construções em objeto. Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR 5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia local que atenderá a edificação.

4.4.2 O estudo preliminar elétrico deverá contemplar os vários ambientes que compõem as edificações com redes de energia ininterrupta, proveniente de grupos gerador e normal. O sistema de iluminação deverá contemplar as edificações com iluminação normal e de emergência, conforme cada ambiente. Além disso, o estudo deverá considerar os seguintes itens:

- Instalações de toda a parte interna, que será constituído por tomadas necessárias e iluminação obedecendo as normas NBR-5413 e NBR-5410. Todo o sistema elétrico de baixa tensão será dimensionado obedecendo as cargas que serão calculadas de acordo com a demanda e o uso das edificações.
- Iluminação externa;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (S.P.D.A.) – Pára-raios;
- Telefonia e Cabeamento Estruturado (Voz e Dados):

4.5 Projeto Hidro Sanitário

4.5.1 O estudo preliminar hidro sanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou a que vier substituí-las, complementado no que couber com orientação e instruções adicionais fornecidas pela concessionária local.

4.5.2 O estudo preliminar de instalações hidráulicas deverá compreender os seguintes itens:

- Distribuição de água fria.
- Distribuição da alimentação de reservatórios superiores;
- Coleta de esgoto sanitário / águas pluviais.

4.6 Projeto de Ar Condicionado

4.6.1 Uma vez que o sistema de HVAC costuma ser responsável por mais 40% do consumo energético total de uma edificação comercial, é de suma importância que sejam adotadas tecnologias mais



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

eficientes no projeto, como por exemplo recuperadores de calor ou ventilação natural, pois é necessário reduzir o consumo da edificação em pelo menos 10% .

4.6.2 O Estudo preliminar de Ar Condicionado deverá prever o tipo de equipamento a ser adotado (split, chiller parafuso, AC de janela, aquecedor a gás, etc.). Ainda, será necessário realizar cálculos de carga térmica para o dimensionamento do sistema de HVAC e dividir os ambientes com zoneamento adequado.

4.6.3 O sistema de distribuição de ar deverá possuir uma limitação da potência consumida, controle das caixas VAV e sensores de pressão.

4.7 Orientações para Elaboração das Especificações Técnicas de Materiais e Serviços

4.7.1 As especificações de materiais e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- a) Numeração e Nomenclatura de acordo com a planilha orçamentária;
- b) Especificações do material e quando da referência citar sempre o “equivalente”;
- c) Indicação do local de aplicação, citar projeto;
- d) Descrição da forma de aplicação, execução do serviço.

4.7.2 Todas as laudas das especificações deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

4.7.3 O layout das páginas deverá seguir modelo padronizado da CONTRATANTE, a ser fornecido, posteriormente, à CONTRADADA.

4.7.4 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transportes, ajustes, regulagens, etc.).

4.7.5 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. Mês/ano).

4.7.6 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I,II...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

4.8 Orientação para Elaboração das Planilhas Orçamentárias

4.8.1 A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõe as etapas e serviços do objeto orçado.

4.8.2 Na elaboração da planilha deverão ser considerados os Custos Unitários Base SINAPI, outras Instituições Oficiais, com as seguintes considerações:

- Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unid., etc.), tanto para material como pra mão de obra.
- Não poderão constar composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

4.8.3 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e especificações técnicas de materiais e serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.8.4 Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão de obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – benefícios e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar especificado e detalhado na planilha.

4.8.5 Não poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, cujo valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

4.8.6 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

4.8.7 A planilha deverá conter logomarca da CONTRATADA e da CONTRATANTE, rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador, nome e assinatura do Profissional Responsável pela elaboração com número do CREA ou CAU e número da ART ou RRT.

4.9 Orientação para Elaboração dos Cronogramas Físico-financeiros

4.9.1 Os cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados conforme modelo da CONTRATANTE, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário pra execução do serviço.

4.9.2 Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

4.9.3 Para obras e serviços o cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.

4.9.4 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

4.9.5 Os cronogramas deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da CONTRATANTE, rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador, nome e assinatura do Profissional Responsável pela elaboração com número do CREA ou CAU e número da ART ou RRT.

5 – ESCOPO DE ENTREGA DOS PROJETOS

5.1 Para os projetos serão exigidos que as atividades e serviços a serem desenvolvidas e elaboradas pela CONTRATADA.

- a) Sondagem do terreno;
- b) Projeto Básico de Arquitetura;
- c) Projeto de Paisagismo;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto Hidro Sanitário;
- f) Projeto de Fundação e Estrutural (Edifício e Cobertura);
- g) Especificações Técnicas;
- h) Planilha Orçamentária;
- i) Cronograma Físico-financeiro;
- j) ART ou RRT;

5.2 Entregues em uma via plotada ou impressa, na escala adequada, e em meio digital - CD.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

6 – PRAZOS

6.1 **A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço, o cronograma de trabalho, com indicação de execução de cada etapa do(s) projeto(s).**

6.2 Após a aprovação do cronograma de trabalho, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços imediatamente.

6.3 **Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A licitante somente poderá subcontratar a execução do(s) projeto(s) em que tenha sido vencedora mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2 Neste caso, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação não alterem os prazos, métodos e resultados originalmente pactuados entre si e a CONTRATANTE.

7.3 A Licitante se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes do termo de referência, mas inerentes à natureza do objeto contratado. Esses serviços serão pagos por orçamento elaborado pela licitante vencedora e aprovado pela licitadora antes da execução dos mesmos.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Item	Descrição de Serviço	Unid.	Qtde.	Indicador	R\$ Unitário	R\$ Total
1	PROJETO CONVENCIONAL					
1.1	Projeto de Arquitetura - ARQ	m ²	2.800,00	1,20	1.145,36	72.730,00
1.2	Projeto de Estrutura - EST	m ²	2.800,00	0,67	1.145,36	40.610,00
1.3	Projeto de Paisagismo - PAI	m ²	2.000,00	2,21	1.145,36	13.851,00
2	ETAPAS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS					
2.1	Projeto de Hidráulica - HID	m ²	2.800,00	0,23	1.145,36	4.182,00
2.2	Projeto de Elétrica - ELE	m ²	2.800,00	0,26	1.145,36	4.728,00
3	PROSPECÇÃO DO SUB-SOLO					
3.1	Sondagem - 3 perfurações min=20mts	m	60,00	0,055	1.145,36	3.780,00
3.2	Instalação	Unid.	3,00	2,00	1.145,36	764,00
TOTAL						140.645,00



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – II

PROGRAMA DE NECESSIDADES

ANDAR: TÉRREO				
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	ÁREA (m ²)	TOTAL (m ²)
Depósito p/ Mat. Limpeza		1	25,00	25,00
Arquivo		1	25,00	25,00
Almoxarifado		1	17,00	17,00
Vestiário feminino		1	6,05	6,05
Vestiário masculino		1	6,05	6,05
Vestiário especial (acessível)	de acordo com NBR 9050	1	12,75	12,75
Armazenagem temporária de resíduos recicláveis		1	15,00	15,00
san. Masc		1	7,00	7,00
san. Fem.		1	7,00	7,00
san. PNE	1 por pavimento	1	4,23	4,23
Sala dos Motoristas e Controle da Frota		1	8,00	8,00
Vigilância e Zeladoria		1	8,00	8,00
Recepção geral	com espera para 100 pessoas, em conjunto com galerias para exposição	1	200,00	200,00
TOTAL				341,08
circulação	20% da área total			68,22
TOTAL				409,30

ANDAR: 1º				
1ª ALA: PLENÁRIO e GABINETES				
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	ÁREA (m ²)	TOTAL (m ²)
gabinete	Os gabinetes deverão comportar uma sala para o vereador e outra para seus 3 assessores	19	30,00	570,00
reunião	integradas com os gabinetes (cap. 14 pessoas cada)	2	23,00	46,00
plenário	capac. 300 pessoas, sala de som, ala reservada p/ imprensa e espaço TV Câmara	1	500,00	500,00



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

san. masc		1	20,00	20,00
san. Fem.		1	20,00	20,00
san. PNE	de acordo com legislação	1	4,23	4,23
coffe break		1	28,00	28,00
dep. comunicação e imprensa	diretoria+staff (04 pessoas)	1	26,00	26,00
cerimonial	sala p/ 2 pessoas	1	8,00	8,00
utilidades	ar condicionado, etc.	1	28,00	28,00
2ª ALA: INSTITUTO DO LEGISLATIVO ITUANO (ILI)				
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
recepção		1	13,00	13,00
sala administrativa	sala p/ 2 pessoas	1	8,00	8,00
diretoria		1	13,00	13,00
coord. Pedagógica		1	13,00	13,00
sala multimídia	capac. 50 pessoas	1	115,00	115,00
sala de reuniões	cap. 14 pessoas	1	23,00	23,00
biblioteca legislativo		1	25,00	25,00
laboratório de informática	capac. 10 posições	1	30,00	30,00
copa/dml		1	17,00	17,00
TOTAL				1507,23
circulação	20% da área total			301,45
			TOTAL	1808,68

ANDAR: 2º				
ADMINISTRATIVO E PRESIDÊNCIA				
AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
Presidência				
Sala do Presidente		1	28,00	28,00
Chefe de Gabinete e Secretária		1	19,00	19,00
Sala de Reuniões	cap. 14 pessoas	1	23,00	23,00
Diretoria Administrativa e Financeira				
Sala Diretor		1	13,00	13,00
Secretária		1	13,00	13,00
Protocolo	atendimento + coord.+staff (04 pessoas)	1	13,00	13,00
Limpeza e conservação	capac. 02 pessoas	1	8,00	8,00
Recursos Humanos	capac. 02 pessoas	1	8,00	8,00



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Contabilidade/Tesouraria	capac. 02 pessoas	1	8,00	8,00
Arquivo e Patrimônio		1	25,00	25,00
san. Masc		1	7,00	7,00
san. Fem.		1	7,00	7,00
san. PNE	1 por pavimento	1	4,23	4,23
Copa/Cozinha/Refeitório	capac. 30 pessoas	1	42,00	42,00
café	com área de preparo/despensa e DML	1	95,00	95,00
Sala de Reuniões	cap. 14 pessoas	1	23,00	23,00
Telefonia	capac. 02 pessoas	1	15,00	15,00
utilidades		1	28,00	28,00
Diretoria Jurídica e Legislativa				
Sala Diretor		1	13,00	13,00
Secretária		1	13,00	13,00
Jurídico e ATL		1	17,00	17,00
Licitações/Contratos/Compras		1	27,00	27,00
TOTAL				449,23
circulação	20% da área total			89,85
TOTAL				539,08
TOTAL GERAL				2757,05

Estacionamento: verificar localização e possibilidade de vagas para carros oficiais, vereadores, funcionários e público em geral (aprox.. 100/120 vagas)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 06/2013**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a nova sede da Câmara de Vereadores de Itu, em terreno localizado no loteamento Itu Novo Centro, neste município de Itu, Estado de São Paulo, conforme condições previstas no termo de referência, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2013

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 125/2013, **CONVITE Nº 06/2013**, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), de de 2013

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – V

CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação no Procedimento Licitatório nº 125/2013, **CONVITE Nº 06/2013**, que o(a) Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____, cargo: _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à vistoria do local das obras, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame.

Itu, _____ de _____ de 2013

(Assinatura Servidor(a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2013

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – VII

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Convite nº 06/2013

A Licitante _____ propõe, para a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a nova sede da Câmara de Vereadores de Itu, em terreno localizado no loteamento Itu Novo Centro, neste município de Itu, Estado de São Paulo, conforme descritos no Anexo I deste edital, conforme Procedimento Licitatório nº 125/2013, Convite nº 06/2013, os seguintes preços **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

OBJETO	PREÇO TOTAL (R\$)
Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a nova sede da Câmara de Vereadores de Itu	

Valor total R\$: _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 30 dias corridos): _____

(Local), ____ de _____ de 2013

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço global.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA BÁSICOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU , EM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ITU NOVO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, vereador, portador da cédula de identidade nº e CPF (MF) nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, C.N.P.J. nº, estabelecida na Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG. nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA BÁSICOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU , EM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ITU NOVO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Edital do Convite nº 06/2013

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas na Proposta pela mesma apresentada.

2.3 **A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço, o cronograma de trabalho, com indicação de execução de cada etapa do(s) projeto(s).**



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.4 Após a aprovação do cronograma de trabalho, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços imediatamente.

2.5 **A CONTRATADA se compromete a executar integralmente o objeto deste contrato no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

2.6 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do edital do certame que originou este ajuste.

2.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.8 Incumbe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas com a necessidade de permanência na cidade, ou mesmo no caso de deslocamento para outras localidades, a fim de atender o interesse do serviço público da CONTRATANTE.

2.9 O Projeto, objeto deste Contrato, deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE em uma via plotada ou impressa, na escala adequada, e em uma via digital (CD).

2.10 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do(s) projeto(s) em que tenha sido vencedora mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.11 Neste caso, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação não alterem os prazos, métodos e resultados originalmente pactuados entre si e a CONTRATANTE.

CAPÍTULO III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, em moeda corrente do país, e **não sofrerá**, durante o prazo de vigência deste contrato, **qualquer reajuste ou atualização monetária.**

3.2 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.3 A CONTRATANTE atestará a execução do serviço, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, facultado-lhe o direito de recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

3.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

3.5 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.7 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.8 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.9 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CAPÍTULO IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto e do serviço, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar produtos ou serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos serviços contratados, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

6.1.5 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 **A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.**

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

todo ou em parte, os produtos e serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 No decorrer do **prazo de observação**, estabelecido em **5 (cinco) dias úteis** contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

10.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

10.7.4 não mantiver a proposta;

10.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

10.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

10.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

10.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 4.4.90.51, ficha orçamentária nº 08.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa dias), contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 125/2013, na modalidade Convite sob o nº 06/2013, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXXXXX de 2013

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

A N E X O – I X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., **datado de**/...../2013;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADO –

OBJETO – contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia básicos e orçamentação para construção de edificação para a nova sede da Câmara de Vereadores de Itu, em terreno localizado no loteamento Itu Novo Centro, neste município de Itu, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, ___ de _____ de 2013

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal